

COMO PREVENIR INCÊNDIOS E PROTEGER AS ÁREAS VERDES DA UNIVERSIDADE

A cartilha busca orientar os gestores dos campi da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), sobre como prevenir que a instituição seja atingida por incêndios.



UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assessoria de Meio Ambiente
E-mail: meioambiente@ufvjm.edu.br

60% dos incêndios florestais ocorrentes no Brasil têm origem nas margens das rodovias federais, estaduais e vicinais.

COMO PREVINIR INCÊNDIOS E PROTEGER A INSTITUIÇÃO



Com o período de estiagem, começa a preocupação com a possibilidade de incêndios florestais e suas consequências, como os graves problemas. Denota-se comumente a falta de procedimentos adequados para prevenir, controlar e combater o fogo involuntário florestal, bem como para os demais sinistros ambientais em vias e logradouros públicos ou particulares.

Cerca de 60% dos incêndios florestais ocorrentes no Brasil têm origem nas margens das rodovias federais, estaduais e vicinais e a responsabilidade legal referente à prevenção e ao controle do fogo cabe à União, estados e municípios, respectivamente.

Como medidas preventivas, deve adotar em sua propriedade a construção e manutenção de aceiros, a redução de materiais combustíveis e a disponibilidade de água em abundância, bem como de um meio de transporte de água para os locais onde ocorrem os sinistros.

A construção de aceiro preventivo dentro e nos limites da propriedade não requer autorização legal. Além disso, é possível utilizar a queima controlada, que é de baixo custo e serve, principalmente, para reduzir o material combustível existente. A queima da vegetação seca às margens de estradas é outro meio eficiente para reduzir a presença desse material.



Uma medida importante e indispensável é o monitoramento ou a vigilância contínua. Porém, apesar de todas essas orientações para prevenção, os incêndios fatalmente podem ocorrer e o responsável deverá tomar algumas medidas a fim de garantir sua segurança jurídica e comprovar seus cuidados e com o meio ambiente.

O responsável deverá

tomar algumas medidas a fim de

garantir sua segurança jurídica e comprovar seus cuidados e com o meio ambiente.



São elas:



1 Manter um arquivo fotográfico atualizado:



Áreas de Preservação Permanente – APP;



Áreas de Reserva Legal – ARL;



Aceiros (ação obrigatória em toda propriedade rural);



Cerca, se houver;



Toda ação que for desenvolvida na propriedade;



Equipamentos de combate ao fogo.



2 Ter equipamentos úteis de combate a incêndios, tais como:



Caminhão ou trator-pipa (reservatório de água);



Bomba d'água;



Trator equipado com lâmina e grade;



Bombas costais;



Abafadores;



Luvas, óculos, botas e protetores respiratórios (EPI).

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS MEDIDAS PREVENTIVAS?

Prevenir e não deixar acontecer. E, para não deixar acontecer um incêndio florestal, é importante:



1

Educação



- É preciso sempre aprender e ensinar sobre as causas, as consequências e as formas de evitar os incêndios florestais. É preciso sempre alertar e orientar todas as pessoas, adultas ou crianças, seja nas áreas rurais ou na cidade. Por isso, publicamos esta cartilha para contribuir com esse processo educativo que envolve todos nós.

2

Respeito às leis



- Respeitar as leis é um dever de todos!



3

Construção de aceiros



- Aceiros são faixas de terreno sem vegetação que impedem a propagação do fogo. Um aceiro deve estar completamente roçado (recomendamos uma largura mínima de 3 metros). Um aceiro pode ser uma estrada. É importante lembrar que os aceiros precisam estar sempre em manutenção, ou seja, é preciso que eles estejam sempre capinados, pois, assim, o fogo não se propaga por falta de vegetação para queimar.

4

Barreiras anti-fogo (ou aceiros verdes)



- Existem muitas plantas que são mais difíceis de queimar, ou seja, não queimam tão rápido porque retêm umidade. Dessa forma, é sempre bom construir barreiras vivas anti-incêndio.

COMO AGIR EM CASOS DE INCÊNDIOS ACIDENTAIS



1 No momento em que ocorrer o fogo, deve-se:

- Acionar o Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal ou a Defesa Civil e registrar o nome da pessoa com quem se manteve o contato;
- Mobilizar todos os recursos da propriedade e vizinhos, como pessoal, maquinário, informações, entre outros, para evitar que o incêndio se torne incontrolável;
- Fotografar:
 - A ação das pessoas envolvidas em conter o fogo; se possível, fotografar de uma única vez o grupo inteiro de combate;
 - Os equipamentos utilizados na ação;
 - No momento em que estiver ocorrendo o fogo, fotografar e filmar.

2 Após a extinção do incêndio:

- Fotografar os prejuízos econômicos e ambientais em decorrência do fogo: animais domésticos e silvestres, construções, cercas, pastagem, plantações, etc;
- Registrar o boletim de ocorrência com detalhamento do que ocorreu, especialmente onde se iniciou;
- Obter declarações das pessoas envolvidas na contenção do fogo (com firma reconhecida em cartório) as quais deverão relatar o ocorrido;
- Obter cópia da Certidão de Ocorrência do CBMMT, caso eles tenham participado da ação;
- Obter documento de entidades públicas que contribuíram para a contenção do fogo ou tomaram conhecimento dele: Prefeitura Municipal, Defesa Civil, Órgão estadual e municipal de Meio Ambiente;
- Laudo técnico pericial da área sinistrada;
- Se necessário, valer-se de profissionais habilitados para que tomem as providências necessárias perante os órgãos ambientais competentes.



Legislação sobre incêndios florestais

LEGISLAÇÃO FEDERAL



1- Lei nº 4.771 de 15 setembro de 1965 (Código Florestal).

Artigo 26 - Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a cem vezes o salário-mínimo mensal, do lugar e da data da infração ou ambas as penas cumulativamente:

e) fazer fogo, por qualquer modo, em florestas e demais formas de vegetação, sem tomar as precauções adequadas;

f) fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação;

l) empregar, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivo que impeça a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndios nas florestas.

Artigo 27 - É proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

2 - Resolução do CONAMA nº 011 de 14 de Dezembro de 1988, delibera sobre procedimentos e medidas preventivas referentes a incêndios florestais em Unidades de Conservação.

3 - Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Lei de crimes ambientais).

Artigo 41- provocar incêndio em mata ou floresta: Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa. Parágrafo Único: Se o crime é culposos, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Artigo 42- Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano: Pena - detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

4 - Decreto nº 2.661 de 08 de julho de 1998, regulamenta o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências.

5 - Portaria nº 94-N de 09 de julho de 1998, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que regulamenta a sistemática de queima controlada.



**QUANDO A NATUREZA
SUFOCA, QUEM NÃO RESPIRA
É VOCÊ.**

AÇÃO DESENVOLVIDA PELA ASSESSORIA
DE MEIO AMBIENTA DA UFVJM

Equipe

Assessor de Meio Ambiente
Maurício Cezar Resende Leite Junior
E-mail: meioambiente@ufvjm.edu.br
Ramal: 8029

Assistente em Administração
Reginilda Faustino
E-mail: reginilda.faustino@ufvjm.edu.br
Ramal: 6894

Técnico Laboratório/Química
Juliana Maria Souto Rocha Medeiros
E-mail: juliana.souto@ufvjm.edu.br
Ramal: 8025

Técnico Laboratório/Saneamento
Celmo Aparecido Ferreira
E-mail: celmo.ferreira@ufvjm.edu.br
Ramal: 8029

Operador de Estação de Tratamento de Água e
Esgoto
Lucas Vinícius de Souza Cangussú
E-mail: lucas.cangussu@ufvjm.edu.br
Ramal: 8029

**PREVENIR INCÊNDIOS
É PROTEGER A
NATUREZA E
SUA SAÚDE.**



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Material de consulta:

Corumbá Concessões S.A. Cartilha de prevenção de incêndios no meio rural / Corumbá Concessões S.A., Brasília, Ecodata, 2012.

Coleção SENAR – 227. Fogo: prevenção e controle no meio rural. 2018, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR

SILVA, R.G. Manual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, Brasília: IBAMA, 1998.

_____. Manual Técnico de Queima Controlada, Brasília: IBAMA, 2002.

SOARES, R.V. CORDEIRO. L. Análise das Causas e Épocas de Ocorrência de Incêndios Florestais na Região Centro Oeste – Paranaense, Floresta, 1974.